SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(casos previstos no art. 75)

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:
Secretaria Municipal da Educação

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, acreditada pelo INMETRO, para prestação de serviços de inspeção de segurança veicular, com emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) e demais documentos necessários à alteração das características dos veículos da frota municipal de transporte escolar junto ao órgão executivo de trânsito, para posterior atualização das informações referentes à acessibilidade no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

3 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de inspeção de segurança veicular nos veículos da frota municipal de transporte escolar, visando à emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) e a obtenção da documentação necessária para alteração das características dos veículos junto ao órgão executivo de trânsito.
A contratação tem por finalidade promover a regularização da documentação da frota, possibilitando a atualização das informações referentes à acessibilidade no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em conformidade com as Resoluções CONTRAN nº 941/2022 e nº 961/2022 e demais normas aplicáveis.
A execução dos serviços é indispensável para assegurar que os veículos permaneçam em condições de regularidade para circulação e prestação do transporte escolar, garantindo o cumprimento da legislação de trânsito, a segurança dos usuários e a continuidade da prestação de um serviço público essencial.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

INSPECÓRDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.598/0001-22, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 7.000, Concórdia/SC, CEP: 89.711-880.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **INSPECÓRDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA,** decorre da pesquisa de preços realizada junto a Organismos de Inspeção de Segurança Veicular (OIA-SV) acreditados pelo INMETRO, na qual a empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Além do menor custo para a execução do objeto, a contratada está sediada no Município de Concórdia/SC, sendo o organismo acreditado mais próximo do Município de Irani/SC, circunstância que reduz os custos indiretos de deslocamento dos veículos da frota

municipal, otimiza o tempo de execução dos serviços e minimiza o período de indisponibilidade dos ônibus utilizados no transporte escolar.
Assim, a escolha da contratada observa os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais) para a prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada pelos órgãos competentes, para prestação de serviços de inspeção de segurança veicular, visando à emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) e à obtenção da documentação necessária para alteração das características dos veículos da frota municipal de transporte escolar junto ao órgão executivo de trânsito. Placas: MLE-0I38, MLW-3I31, MFZ-6A20 e SXO-0J19.	UN	04	R$ 915,00	R$ 3.660,00

7 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O prazo para a entrega será de 5 (cinco) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

7.2. Os serviços devem ser prestados na oficina do fornecedor, o deslocamento será por conta do Município.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

9.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

10 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

11 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria da Educação
Despesa: 35 – Transporte Escolar
Fonte do Recurso: 1001 - Próprios

12 - FISCAL DO CONTRATO

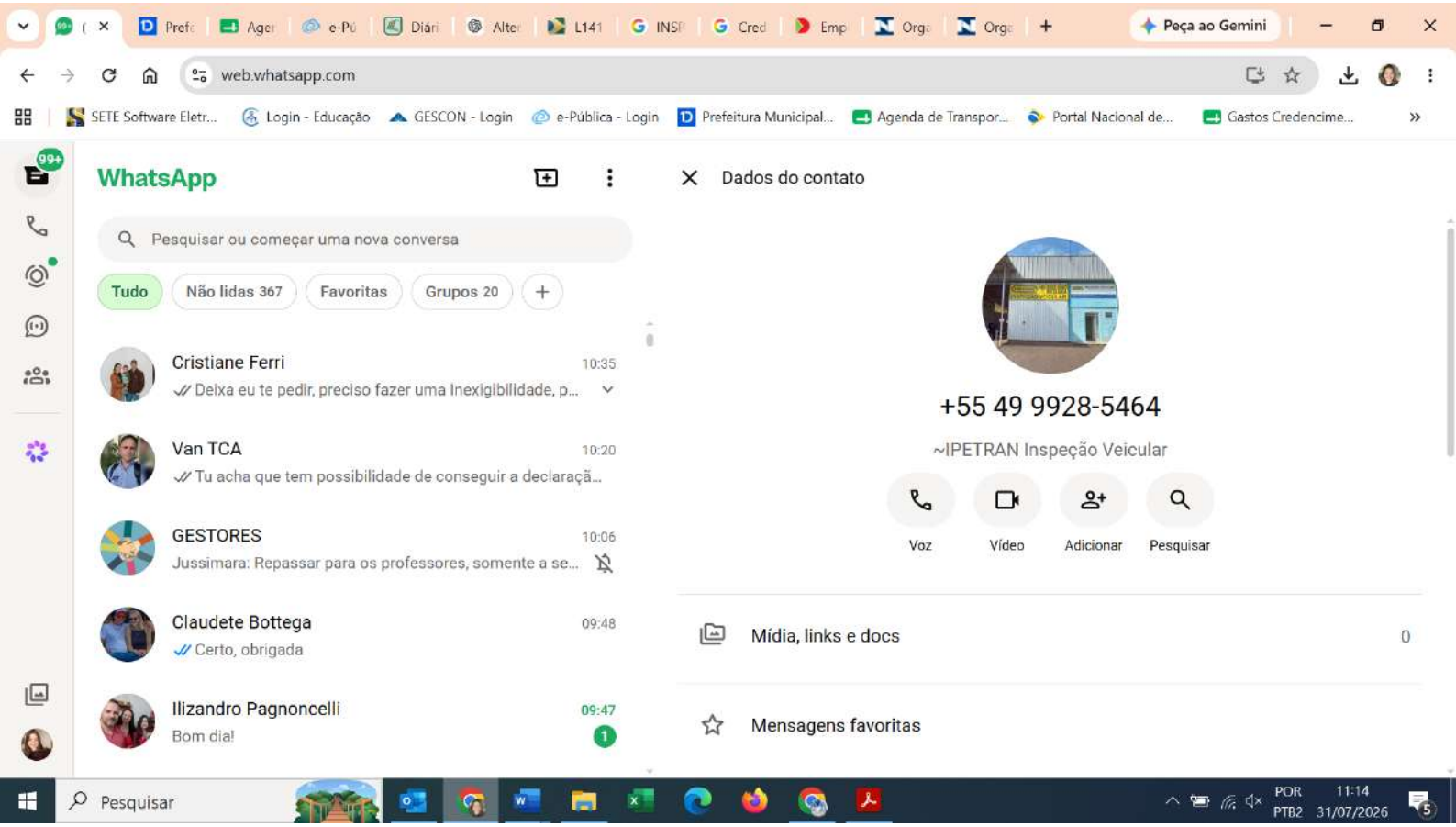
Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

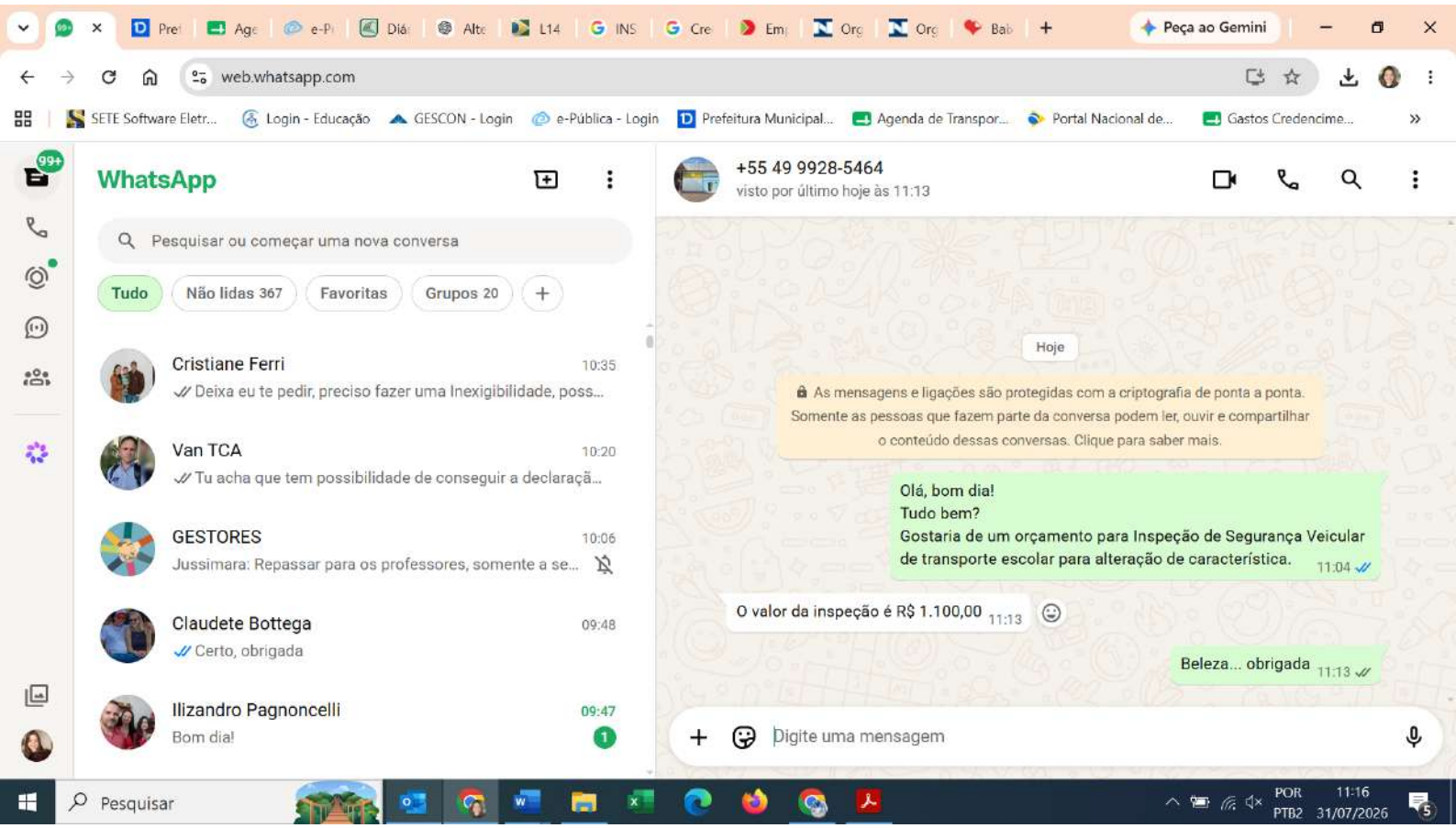
Nome Fiscal: Raquel Tecchio
Matricula: 6136
Cargo/função: Chefe de Transporte Escolar
Unidade: Secretaria da Educação
Fone para contato: (49) 3432-3211
E-mail para contato: raquel.educacao@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Fiscal suplente: Edemila Bosio
Matricula: 6150
Cargo/função: Diretora de Atividades Escolares
Unidade: Secretaria da Educação
Fone para contato: (49) 3432-3211
E-mail para contato: edemila.educacao@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 04 de agosto de 2026.

_____
Maria Inez de Bastiani
Secretária Municipal da Educação


Peça ao Gemini
web.whatsapp.com
SETE Software Eletr...
Login - Educação
GESCON - Login
e-Pública - Login
Prefeitura Municipal...
Agenda de Transpor...
Portal Nacional de...
Gastos Credencime...
WhatsApp
Pesquisar ou começar uma nova conversa
Tudo
Não lidas 367
Favoritas
Grupos 20
Cristiane Ferri
10:35
Deixa eu te pedir, preciso fazer uma Inexigibilidade, p...
Van TCA
10:20
Tu acha que tem possibilidade de conseguir a declaraçã...
GESTORES
10:06
Jussimara: Repassar para os professores, somente a se...
Claudete Bottega
09:48
Certo, obrigada
Ilizandro Pagnoncelli
09:47
Bom dia!
Dados do contato
+55 49 9928-5464
~IPETRAN Inspeção Veicular
Voz
Vídeo
Adicionar
Pesquisar
Mídia, links e docs
0
Mensagens favoritas
Pesquisar
POR
PTB2
11:14
31/07/2026


Peça ao Gemini
web.whatsapp.com
SETE Software Eletr...
Login - Educação
GESCON - Login
e-Pública - Login
Prefeitura Municipal...
Agenda de Transpor...
Portal Nacional de...
Gastos Credencime...
WhatsApp
Pesquisar ou começar uma nova conversa
Tudo
Não lidas 367
Favoritas
Grupos 20
Cristiane Ferri 10:35
Deixa eu te pedir, preciso fazer uma Inexigibilidade, poss...
Van TCA 10:20
Tu acha que tem possibilidade de conseguir a declaraçã...
GESTORES 10:06
Jussimara: Repassar para os professores, somente a se...
Claudete Bottega 09:48
Certo, obrigada
Ilizandro Pagnoncelli 09:47
Bom dia!
1
+55 49 9928-5464
visto por último hoje às 11:13
Hoje
As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.
Olá, bom dia!
Tudo bem?
Gostaria de um orçamento para Inspeção de Segurança Veicular de transporte escolar para alteração de característica. 11:04
O valor da inspeção é R$ 1.100,00 11:13
Beleza... obrigada 11:13
Digite uma mensagem
Pesquisar
POR
PTB2
11:16
31/07/2026

OR-004-26

Concórdia - SC, 30 de Julho de 2026

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura de Irani

Referente: Inspeção de Segurança Veicular

Apresentamos orçamento para realização dos serviços de Inspeção Veicular:

Quantidade	Tipo de inspeção	Valor unitário	Valor total
3	Alteração de característica	R$915,00	R$2745
		Total:	**R**$2745,00

Validade da proposta: 30 dias

Formas de pagamento: PIX ou Depósito

Dados Bancários:
Banco: 756 - Sicoob Transcredi
Ag.: 3288
Conta: 10305-5
Razão Social: Inspecórdia Inspeção Veicular LTDA-ME
PIX CNPJ: 20.310.598/0001-22

_____

OIA Inspecordia Inspeção Veicular Ltda ME
CNPJ 20.310.598/0001-22

Procuração Pública com Protocolo nº **91.209** em data de **29/09/2025**.

Protocolo nº 91.209 em data de 29/09/2025 - PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz INSPECORDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, na forma abaixo: **SAIBAM,** quantos este público instrumento de procuração virem que, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/10/2025), neste Tabelionato, sito a Rua Marechal Deodoro, nº 772, Centro, nesta cidade e Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, comparece **como outorgante:** a empresa **INSPECORDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 7000, Barracão 04, Bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob número 20.310.598/0001-22, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42205183446, sendo representada neste ato pelos sócios: **GUILHERME VINICIUS GUARAGNI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/12/1994, filho de Leandro Fabio Guaragni e Marcia Carmen Werlang Guaragni, engenheiro, portador da CNH nº 05734816208, expedida pelo DETRAN/SC em 25/01/2023, inscrito no CPF sob número 084.218.299-39, residente e domiciliado na Rodovia Amaro Antônio Vieira, nº 2371, Bairro Itacorubi, no município de Florianópolis/SC; e **MARCIA CARMEN WERLANG**, brasileira, viúva, nascida em 06/04/1966, filha de Guilherme Edgar Werlang e Amalia Werlang, serventuária da justiça, portadora da Carteira de Identidade nº 1.716.964, expedido pela SESP/SC em 27/08/2003, inscrita no CPF sob número 526.308.039-53, residente e domiciliada na Rua Severiano Guerreiro, nº 2818, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas/SC, conforme estabelecido na cláusula Oitava do Contrato Social, devidamente registrado na Jucesc, sob nº 42205183446, em 23/05/2014, e Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida em 23/09/2025. Reconhecida como a própria e capaz para o ato do que dou fé. E, que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante **procurador: LEANDRO FABIO GUARAGNI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/09/1988, filho de Leandro Fabio Guaragni e Marcia Carmen Werlang Guaragni, empresário, portador da CNH nº 03978533610, expedida pelo DETRAN/SC em 01/07/2022, inscrito no CPF sob número 006.227.239-01, residente e domiciliado na Rua Vicenza, nº 402, apto 301, Bairro Jardim, na cidade de Concórdia/SC; a quem confere **poderes ESPECIAIS e ESPECÍFICOS para representar a sociedade empresária: 1) Em todos os assuntos referentes à empresa outorgante; 2)** Nos Bancos: Banco do Brasil, Banco Bradesco, Bancos Digitais, Banco Itaú, Caixa Econômica Federal, Cooperativa Sicredi e SICOOB ou ainda em qualquer outra agência bancária, abrir e movimentar contas bancárias, inclusive eletronicamente, assinando todos os documentos intercorrentes ao feito e praticando todos os atos necessários; fazer a juntada e retirada de quaisquer documentos; podendo emitir cheques, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos, sacar valores, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, autorizar débito em conta relativo a operações, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, autorizar: **a)** aplicações financeiras; **b)** aplicações em fundos de investimentos; **c)** resgates de aplicações em fundos de investimentos; **d)** cancelamentos de agendamentos de aplicações; **e)** cancelamentos de agendamentos de resgates de aplicações em fundos de investimentos; endossar, cancelar, sustar, contra ordenar,

Rua Marechal Deodoro nº 772 - Concórdia/SC - CEP: 89700-905 - Fone: (49) 3444-9808
E-mail: escrituras@tabelionatopering.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

baixar cheques e retirar cheques devolvidos; cadastrar, alterar e desbloquear senhas e códigos de acesso; fazer cadastros e renová-los; contrair empréstimo, assinar contratos de abertura de crédito, endossar e/ou descontar títulos de crédito, efetuar custódia de cheques, emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas e notas promissórias, assinar termos e recibos de pagamento, dar e receber quitação de quaisquer quantias, prestar informações, esclarecimentos, apresentar e retirar documentos, transigir, reivindicar, impugnar, exigir, concordar e discordar. **3)** Representar a sociedade empresária em todos os órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Civis, Militares, Autárquicos, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Órgãos Estatais, Paraestatais, Fundacionais, Conselho de Contribuintes, Agências Nacionais, Comissões de Licitação, Entidades Públicas, Empresas Concesionárias de Serviços Públicos, Serviços Notariais e de Protesto, Serviços Registrais de Imóveis e Serviços Registrais Civis das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, especialmente junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretarias de Estado da Fazenda, Governos Municipais, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Instituto Nacional do Seguro Social, Caixa Econômica Federal, Juntas Comerciais, Delegacias Regionais do Trabalho e Ministério do Trabalho e Emprego. **4)** Contratar empregados, fixar os salários, fazer quaisquer avisos, comunicações, anotações na Carteira de Trabalho e advertências, assinar os contratos de trabalho e suas respectivas rescisões. **5)** Representar a outorgante perante quaisquer tipos de pessoas, físicas ou jurídicas, com poderes de comprar, vender, pagar, cobrar e receber dinheiro de qualquer natureza referente ao objeto social da empresa - serviços de inspeção técnica veicular, promover cobranças amigáveis, judiciais ou extrajudiciais, dando recibos, quitações e anuências, apresentar documentos para habilitações, cadastros e apontamentos de títulos de créditos em Tabelionato de Protesto, assinar cartas de anuências, elaborar e apresentar propostas comerciais e licitatórias, participar de sessões públicas, fazer impugnações e protestos, interpor recursos e renunciar ao direito de recursos, apresentar, lançar e rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução e levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir e desistir, contratar objeto de qualquer modalidade de licitação, firmar todos os respectivos instrumentos. **6)** Receber correspondências que estejam a seu cargo junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e demais empresas do segmento de cargas e encomendas. **7) Prazo de Validade: Este Instrumento Público de Procuração terá validade de um ano, a partir desta data, ou seja, terá validade até 03/10/2026, conforme consta no Parágrafo terceiro da Clausula 8ª do contrato social apresentado.** (Sob Minuta). **Ato notarial eletrônico lavrado nos termos do Provimento nº 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, com utilização da plataforma e-Notariado para realização de videoconferência notarial e coleta das assinaturas digitais dos representantes da outorgante: GUILHERME VINICIUS GUARAGNI e MARCIA CARMEN WERLANG - Matrícula Notarial Eletrônica - 105783.2025.10.03.00002606-65.** A qualificação do procurador, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato foram fornecidos pela outorgante, que declara se responsabilizar por sua veracidade, ficando advertida de que a falsidade ensejará a responsabilidade civil e criminal. Os comparecentes/representantes

autorizam o tratamento dos dados utilizados para lavratura deste instrumento nos termos dos artigos 309 a 315 do Código de Normas de Santa Catarina e da Lei 13.709/2018. Certifico, que os documentos utilizados para a lavratura do presente ato foram apresentados nos seus originais ou cópias e ficam nesta serventia arquivados, pelo método fotocópia ou digitalizados. E assim o disse, pediu que lhe lavrasse este instrumento que lido foi, achado conforme, aceita e assina, do que dou fé. Eu, GIOVANA SILVEIRA CASADO, Escrevente, a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino após cumpridas as formalidades legais e fiscais. Dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R$ 75,42 + FRJ: R$ 17,14 + ISS: R$ 3,77 = R$ 96,33, Selo Digital de Fiscalização: HQC88242-V1J2. Assinado este ato por: GUILHERME VINICIUS GUARAGNI; MARCIA CARMEN WERLANG. NADA MAIS, TRASLADADA EM SEGUIDA. Este traslado é cópia fiel do original, ao qual me reporto e dou fé.

Em testº _____ da verdade.

Concórdia, sexta-feira, 3 de outubro de 2025.

Giovana Silveira Casado
Escrevente

Poder Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

HQC88242-V1J2

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Procuração Pública com Protocolo nº **91.209** em data de **29/09/2025**.

Documento impresso. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

e-notariado

Manifesto de assinatura

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
AKA5D-KHDXW-7F8RK-7GWX9

Documento assinado digitalmente por:

✔ CPF 084.218.299-39 | GUILHERME VINICIUS GUARAGNI em 06/10/2025 10:35

Para verificar as assinaturas leia o **QR code** acima ou acesse
https://assinatura.e-notariado.org.br/validate

e-notariado

Manifesto de assinatura

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
AKA5D-KHDXW-7F8RK-7GWX9

Documento assinado digitalmente por:

- CPF 526.308.039-53 | MARCIA CARMEN WERLANG em 06/10/2025 10:41

Para verificar as assinaturas leia o **QR code** acima ou acesse
https://assinatura.e-notariado.org.br/validate

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSPECORDIA INSPECAO VEICULAR LTDA**
CNPJ/CPF: **20.310.598/0001-22**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140283794216**
Data de emissão:	**17/07/2026 11:47:23**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**13/01/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/07/2026 11:47:23

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 17/07/2026

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 7159758
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: INSPECORDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA
Raiz do CNPJ: 20.310.598
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CONCORDIA
Endereço da sede : RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 7000, SÃO CRISTÓVÃO - 89700001

Certidão emitida às 11:53 de 17/07/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Ilse Maria Sulzbach - CPF: ***.124.969-** gov.br Ouro

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSPECORDIA INSPECAO VEICULAR LTDA
CNPJ: 20.310.598/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:54 do dia 18/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2026.
Código de controle da certidão: **1E23.E15B.E2CE.E6D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.310.598/0001-22

Razão social: INSPECORDIA INSPECAO VEICULAR LTDA

Endereço: R MARECHAL DEODORO 7000 BRCAO 04/ CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2026 a 12/08/2026

Certificação Número: 2026071403562234355623

Informação obtida em 17/07/2026 11:49:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 35866/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**1118773 - INSPECORDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ME**		
CNPJ/CPF:	20.310.598/0001-22		
Endereço:	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 7000		
Complemento:			
Bairro:	SÃO CRISTÓVÃO	CEP:	89.711-880
Cidade:	Concórdia	Estado:	Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 22/10/2026

Concórdia (SC), 24 de julho de 2026 .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSPECORDIA INSPECAO VEICULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.310.598/0001-22
Certidão nº: 62509309/2026
Expedição: 17/07/2026, às 10:27:14
Validade: 13/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSPECORDIA INSPECAO VEICULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.310.598/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2874827827

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LEANDRO FABIO GUARAGNI JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO
22/11/2006



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1988, PINHALZINHO, SC

4a DATA EMISSÃO
26/09/2024

4b VALIDADE
26/08/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
4418415 SSP SC

4d CPF
006.227.239-01

5 Nº REGISTRO
03978533610

9 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
LEANDRO FABIO GUARAGNI

MARCIA CARMEM WERLANG GUARAGNI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9		10	11	12
ACC				
A			26/08/2034	
A1				
B			26/08/2034	
B1				
C			26/08/2034	
C1				

9		10	11	12
D			26/08/2034	
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
50168305261
SC201214865

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

2874827827

SANTA CATARINA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA039785336<109<<<<<<<<<<<<
8809184M3408261BRA<<<<<<<<<<<4
LEANDRO<<FABIO<GUARAGNI<JUNIOR

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.310.598/0001-22 **MATRIZ**		**23/05/2014**

NOME EMPRESARIAL
INSPECORDIA INSPECAO VEICULAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSPECORDIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	**7000**	**BRCAO 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.700-001	**SAO CRISTOVAO**	**CONCORDIA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3344-8699

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/05/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/07/2026** às **15:39:02** (data e hora de Brasília).

INSPECORDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA

CONTRATO SOCIAL

GUILHERME VINICIUS GUARAGNI, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Catanduvas, estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, 2618 , Apto 301, Centro, 89670-000, portador da cédula de identidade n.5.641.540, expedida pela SSP/SC em 12/07/2013, nascido em 06/12/1994, natural de Pinhalzinho/SC , inscrito no CPF n.º 084.218.299-39 e **MARCIA CARMEN WERLANG**, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Catanduvas, estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, 2618, Apto 301, Centro, 89670-0, portadora da cédula de identidade 11/R 1.716.964, expedida pela SSP/SC em 27/08/2003, nascida em 06/04/1966, natural de Pinhalzinho/SC, inscrita no CPF n.º526.308.039-53, de comum acordo e na melhor forma da Lei resolvem constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que constituem conforme cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA 1.ª: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL- A Sociedade girará sob a denominação social de *:* **INSPECORDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA.**

CLÁUSULA 2.ª: DO TIPO DE SOCIEDADE- A Sociedade é empresária limitada e se regerá pelo presente Contrato Social , nos termos da Lei n.º 10.406/2002, e decreto 1.800 de 30/01/1996, pelas demais disposições legais aplicáveis , para os casos omissos.

CLÁUSULA 3.ª : DO OBJETO- A sociedade terá por objetivo social o ramo de: **SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TECNICA VEICULAR.**

CLÁUSULA 4.ª: DA SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS : A Sede da Sociedade será na cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, na Rua Tancredo de Almeida Neves, n.º7.000, Barracão 04, Bairro São Cristóvão, CEP 89.700-000, podendo estabelecer filiais em outros municípios e estados da União.

CLÁUSULA 5ª: PRAZO DE DURAÇÃO- A Sociedade empresária é constituída por prazo indeterminado, e o inicio da Sociedade dar-se-á com o registro deste contrato na Junta Comercial .

CLÁUSULA 6.ª: DO EXERCICIO SOCIAL- O Exercício Social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade. Os sócios realizarão assembléia nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social para aprovação de contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLAUSULA 7.ª : DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS- O capital social da sociedade será de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) divididas em 50.000 (cinqüenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional da seguinte forma:

a) GUILHERME VINICIUS GUARAGNI, subscreve e integraliza neste ato 45.000(quarenta e cinco mil) quotas, totalizando R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
b) MARCIA CARMEN WERLANG, subscreve e integraliza neste ato 5.000(cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada quota, perfazendo um total de R$5.000,00(cinco mil reais).
Parágrafo Único: as quotas são indivisíveis em relação à sociedade , que não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 8.ª- DA ADMINISTRAÇÃO- A Sociedade será administrada pelo quotista **GUILHERME VINICIUS GUARAGNI,** ao qual cabe a responsabilidade, representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade. O administrador assinará a emissão de cheques, duplicatas, bem como seus endossos , ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, **isoladamente**, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos ao interesse da empresa, sob pena de nulidade em relação à sociedade.
Parágrafo Primeiro-A responsabilidade de cada sócio é restritiva ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
Parágrafo Segundo- Fica vedado ao administrador usar a firma social para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança , avalizar ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio , desde já , se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.
Parágrafo Terceiro- Fica facultado ao administrador, **nomear procurador**, para um determinado período, que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.
Parágrafo Quarto- A Sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1060 da Lei 10.406/2002, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.
Parágrafo Quinto- O Administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002

CLÁUSULA 9.ª: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração , recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão , cisão e incorporação , e outros assuntos relevantes para a sociedade , serão definidas na reunião de sócios.
Parágrafo Primeiro-A reunião de sócios será realizada em qualquer época , mediante convocação dos administradores ou sócio.
Parágrafo Segundo-As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA 10.ª DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E ABSORÇÃO DE PREJUIZOS: Os lucros acumulados e do período poderão ser distribuídos aos sócios quotistas periodicamente, a título de adiantamento de lucros, ou lucros efetivos e perdas serão distribuídos ou absorvidos proporcional à participação no capital social e de acordo com a legislação tributária vigente:

Parágrafo Primeiro - Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios de forma descasada à proporcionalidade do capital social e a ser deliberada em Ata de reunião de Sócios.
Parágrafo Segundo - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA 11ª DO PRÓ-LABORE - O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, o valor de 01 (hum) salário mínimo vigente na região ou outro valor estabelecido pelo Governo em substituição a este, ou ainda um valor a ser estabelecido em Ata de Reunião dos quotistas, de acordo com a situação econômica e financeira da empresa, o qual será levado à despesas da sociedade.
Parágrafo Único – O sócio administrador que não prestar serviços a sociedade, não farão jus a retirada de pró-labore.

CLÁUSULA 12.ª: DA CESSÃO, TRANSFERENCIA OU VENDA DE QUOTAS- Os sócios não poderão ceder, alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes preferência na sua aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60(sessenta) dias.

II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestarem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA 13.ª: DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO- A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de sócios, continuará seus negócios com os sócios remanescentes e assumindo no lugar do falecido os herdeiros designados legalmente.

CLAUSULA 14.ª:NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos com observância da Lei 10.406/2002 e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA 15.ª- DO FORO JURIDICO- Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

CLAUSULA 16.ª- DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO- O sócio administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial , e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra as normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo , a fé pública ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas igualmente abaixo assinadas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Concórdia , SC 26/04/2014

GUILHERME VINICIUS GUARAGNI **MARCIA CARMEN WERLANG**

Testemunhas:

ILSE MARIA SULZBACH
CPF: 812.124.969-49
RG:12R/2.432.508 SSP/SC

VANUSA RAFAELA CAPITANIO
CPF: 033.409.729-07
RG:386.299-84 SSP/SC

Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE
[911TNx24]-MARCIA CARMEN WERLANG
[911TNx14]-GUILHERME VINICIUS GUARAGNI
Dou fé. Porto Belo, 12 de Maio de 2014
Emolumentos: 4,80 + Selo(s): 2,90 = Total R$: 7,70.
ELIZANDRA DE AGUIAR - ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(s) de Fiscalização-NORMAL:DMC31016-6M8G e DMC31017-WWH7
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Estado de Santa Catarina

Av. Hironildo Conceição dos Santos, 629 - Sala 03
Perequê - Porto Belo / SC - CEP 88210-000
Tel: (47) 3369 5987 / 3369 4301
www.cartorioportobelo.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2014 SOB Nº: 42205183446
Protocolo: 14/155344-8, DE 19/05/2014

INSPECORDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INSPECORDIA INSPECAO VEICULAR LTDA**

CPF/CNPJ: **20.310.598/0001-22**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:37:25 do dia 17/07/2026 , com validade até o dia 16/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 88zkHD4boxG2F8FxaqtL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/07/2026 às 15:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.310.598/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A5A.783D.D450.2917 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 17/07/2026, que **INSPECORDIA INSPECAO VEICULAR LTDA**, CNPJ: **20.310.598/0001-22**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

***O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **16/08/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código ALLR20260717153236
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada, acreditada pelo INMETRO, para prestação de serviços de inspeção de segurança veicular, com emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) e demais documentos necessários à alteração das características dos veículos da frota municipal de transporte escolar junto ao órgão executivo de trânsito, para posterior atualização das informações referentes à acessibilidade no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de inspeção de segurança veicular nos veículos da frota municipal de transporte escolar, visando à emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) e a obtenção da documentação necessária para alteração das características dos veículos junto ao órgão executivo de trânsito.

A contratação tem por finalidade promover a regularização da documentação da frota, possibilitando a atualização das informações referentes à acessibilidade no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em conformidade com as Resoluções CONTRAN nº 941/2022 e nº 961/2022 e demais normas aplicáveis.

A execução dos serviços é indispensável para assegurar que os veículos permaneçam em condições de regularidade para circulação e prestação do transporte escolar, garantindo o cumprimento da legislação de trânsito, a segurança dos usuários e a continuidade da prestação de um serviço público essencial.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços cujo valor total se encontra dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação.

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **INSPECÓRDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA,** decorre da pesquisa de preços realizada junto a Organismos de Inspeção de Segurança Veicular (OIA-SV) acreditados pelo INMETRO, na qual a empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além do menor custo para a execução do objeto, a contratada está sediada no Município de Concórdia/SC, sendo o organismo acreditado mais próximo do Município de Irani/SC, circunstância que reduz os custos indiretos de deslocamento dos veículos da frota municipal, otimiza o tempo de execução dos serviços e minimiza o período de indisponibilidade dos ônibus utilizados no transporte escolar.

Assim, a escolha da contratada observa os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5 - DA EMPRESA CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI CANCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/08D3-E4A0-7C32-38A0 e informe o código 08D3-E4A0-7C32-38A0

INSPECÓRDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.598/0001-22, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 7.000, Concórdia/SC, CEP: 89.711-880.

6 - DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá o prazo de 03 (tres) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica contratado o valor total de R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada pelos órgãos competentes, para prestação de serviços de inspeção de segurança veicular, visando à emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) e à obtenção da documentação necessária para alteração das características dos veículos da frota municipal de transporte escolar junto ao órgão executivo de trânsito. Placas: MLE-0I38, MLW-3I31, MFZ-6A20 e SXO-0J19.	UN	04	R$ 915,00	R$ 3.660,00

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria da Educação
Despesa: 35 – Transporte Escolar
Fonte do Recurso: 1001 - Próprios

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI CANCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/08D3-E4A0-7C32-38A0 e informe o código 08D3-E4A0-7C32-38A0

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;

d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 07/08/2026.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 07 de agosto de 2026

_____

Vanderlei Canci

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI CANCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/08D3-E4A0-7C32-38A0 e informe o código 08D3-E4A0-7C32-38A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 08D3-E4A0-7C32-38A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI CANCI (CPF 625.XXX.XXX-53) em 10/08/2026 14:15:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://irani.1doc.com.br/verificacao/08D3-E4A0-7C32-38A0

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 265/2026
Emissão: 10/08/2026

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2004 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Centro de custo: 0019 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada, acreditada pelo INMETRO, para prestação de serviços de inspeção de segurança veicular, com emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) e demais documentos necessários à alteração das características dos veículos da frota municipal de transporte escolar junto ao órgão executivo de trânsito, para posterior atualização das informações referentes à acessibilidade no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
35 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 1201 . 2.10 . 0 . 339000 - Aplicações	1001 - Educação	3.660,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4,00000	UND	50772 - Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada pelos órgãos competentes, para prestação de serviços de inspeção de segurança veicular, Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada pelos órgãos competentes, para prestação de serviços de inspeção de segurança veicular, visando à emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) e à obtenção da documentação necessária para alteração das características dos veículos da frota municipal de transporte escolar junto ao órgão executivo de trânsito. Placas: MLE-0I38, MLW-3I31, MFZ-6A20 e SXO-0J19.	915,00000	3.660,00
				Total geral (R$)	3.660,00

Maria Inez De Bastiani
Secretária de Educação
CPF 521.939.779-68

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026 às 16:17, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8594333: DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8594333

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026
MODALIDADE Dispensa DL25/2026

O MUNICIPIO DE IRANI torna público que fará contratação de empresa especializada, acreditada pelo INMETRO, para prestação de serviços de inspeção de segurança veicular, com emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) e demais documentos necessários à alteração das características dos veículos da frota municipal de transporte escolar junto ao órgão executivo de trânsito, para posterior atualização das informações referentes à acessibilidade no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

Contratada: INSPECÓRDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.598/0001-22.

Valor Total: R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais**).**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso II.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 10 de agosto de 2026.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

Autorização de Fornecimento

Número: 2699/2026
Emissão: 10/08/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, acreditada pelo INMETRO, para prestação de serviços de inspeção de segurança veicular, com emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) e demais documentos necessários à alteração das características dos veículos da frota municipal de transporte escolar junto ao órgão executivo de trânsito, para posterior atualização das informações referentes à acessibilidade no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Un. Orçam.: 2004 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Ação: 2.10 - TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa: 35 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento:
Detalhamento:
Fonte de recurso: 1001 - Educação

Licitação: DL25/2026 **Modalidade:** Dispensa **Finalidade:** Contratação de Serviços
Pré-empenho: 2796/2026 **Empenho:**

Fornecedor: 2670 - INSPECORDIA INSPECAO VEICULAR LTDA - ME **CPF/CNPJ:** 20.310.598/0001-22
Nome Fantasia: **CEP:** 89.700-000
Endereço: R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 7000, BRCAO, S/N - SAO CRISTOVAO **Cidade:** Concórdia - SC
E-mail: inspecordia@hotmail.com **Fone:** 493444-8699
Banco: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB **Agência:** 3288 - **C/C:**10305 - 5

Tipo de entrega: Única
Prazo de entrega: Conforme edital
Local de entrega: Conforme edital
Pagamento: Em até 30 dias após emissão da nota fiscal

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Valor (R$)
1	10/09/2026	3.660,00			

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4,00000	UND	50772 - Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada pelos órgãos competentes, para prestação de serviços de inspeção de segurança veicular, Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada pelos órgãos competentes, para prestação de serviços de inspeção de segurança veicular, visando à emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) e à obtenção da documentação necessária para alteração das características dos veículos da frota municipal de transporte escolar junto ao órgão executivo de trânsito. Placas: MLE-0I38, MLW-3I31, MFZ-6A20 e SXO-0J19.	915,00000	3.660,00

Valor desta autorização: R$ 3.660,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA DE IRANI

Nota: A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 15 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

**** DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
**** RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
**** CNPJ: 82.939.455/0001-31
**** RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC

INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

**** AS NOTAS FISCAIS DEVEM SER ENCAMINHADAS NOS EMAILS EMPENHOS@IRANI.SC.GOV.BR OU NILSON.TESOURARIA@IRANI.SC.GOV.BR

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Maria Inez De Bastiani
Secretária de Educação
CPF 521.939.779-68